



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
29ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital

Florianópolis, 27 de setembro de 2011
0045/2011/29PJ/CAP

Ofício Rec. n.

IC - Inquérito Civil n. 06.2011.006789-5

Ilustríssimo Senhor
Representante Legal
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Florianópolis e Região
Rua Visconde de Ouro Preto, 308, Centro - CEP 88020-040, Florianópolis-SC

Assunto: Encaminha Recomendação
Ao responder, favor mencionar o protocolo n. 06.2011.006789-5

Prezado Senhor,

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por sua 29ª Promotoria de Justiça e o Procon Municipal de Florianópolis, tomaram conhecimento da greve dos bancários iniciada na data de hoje.

Visando garantir direitos básicos do consumidor com a adequada e eficaz prestação dos serviços bancários em geral, considerados como atividades essenciais por se tratar de atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, os integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC acima nominados, amparados pelo disposto no art. 9º, §1º, da Constituição Federal; art. 10, XI, da Lei n. 7.783/89; art. 6º, X, e art. 22, *caput*, ambos do Código de Defesa do Consumidor, **RECOMENDAM**, com fundamento no art. 83, inc. XII da Lei Complementar Estadual nº 197/2000 e art. 27, inciso IV e art. 80 ambos da Lei 8.625/93, que este Sindicato, no exercício de seu direito constitucional de greve, permita **o atendimento bancário dos consumidores de forma adequada, eficiente, segura e, quantos aos essenciais, contínua, em todos os Municípios do Estado de Santa Catarina.**

Por fim, com fundamento no art. 129, inc. III e VI da Constituição Federal; art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, inc. II da Lei nº 8.625/93; e art. 83, III da Lei Complementar Estadual 197/2000, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina **REQUISITA**, para cumprimento em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento deste, que Vossa Senhoria informe a esta Promotoria, cujo endereço encontra-se no rodapé deste, o acatamento ou não à presente recomendação, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Paulo Antonio Locatelli
Promotor de Justiça

Tiago Silva
Diretor do Procon/Florianópolis